



Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3984

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 662^a Reuniã Ordinária, realizada 19 de Fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2016-008637 – WELLINGTON RODOLFO GOMES DA SILVA – Auto de Infração nº 015031, DELIBERA:**

Art. 1º. O plenário aprovou a manutenção da multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) com a possibilidade de aplicação do desconto de 30% (TRINTA POR CENTO) previsto no artigo 113 do Decreto Federal 6514/2008, nos prazos estabelecidos pela SUDEMA.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fatima Morais Morosine
Secretaria Executiva do COPAM

Fabio Andrade Medeiros
Presidente Substituto do COPAM